



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**OFÍCIO-CIRCULAR N° 001/2010-CGMP**

**O Corregedor-Geral do Ministério Público**, em substituição, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que são deveres dos membros do Ministério Público, dentre outros previstos em lei, “*obedecer aos prazos processuais, não excedendo, sem justo motivo, os prazos nos serviços a seu cargo*”(inciso IV do art.157 da Lei Complementar Estadual n.º 141, de 09 de fevereiro de 1996) e “*velar pela regularidade e celeridade dos processos que intervenha*”(inciso V do art.157 da Lei Complementar Estadual n.º 141, de 09 de fevereiro de 1996),

**Considerando** que a Constituição Federal em vigor dispõe, no inciso LXXVIII de seu artigo 5º que “*a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação*”(Incluído pela Emenda Constitucional n.º 45, de 2004),

**Considerando** que “*A Corregedoria-Geral do Ministério Público é o órgão de orientação, organização, inspeção, disciplina e fiscalização das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público*”(Art.32 da Lei Complementar Estadual n.º 141, de 09 de fevereiro de 1996),

**Considerando** que o relatório estatístico mensal de atividades, apesar de ser importante instrumento de aferição da quantidade de atividades desenvolvidas pelo membro do Ministério Público, em determinado interregno de tempo, não reflete, em sua inteireza, o prazo de duração da tramitação de determinado processo ou procedimento extrajudicial, de forma a possibilitar a aferição da razoabilidade da duração de sua tramitação na Promotoria

de Justiça, dificultando assim a análise do grau de contribuição do *parquet* à mora na prestação jurisdicional,

**RESOLVE,**

**SOLICITAR** a todos os Promotores de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte que enviem a este órgão Correcional, no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação deste Ofício-Circular no DOE/RN, que remetam as seguintes informações:

a) Certidão da Secretaria Judiciária competente de quantos processos existem com vistas ao Ministério Público, contendo a data de carga ao membro do Ministério Público e o número de registro de cada feito, até o dia imediato anterior à remessa da resposta ao presente Ofício-Circular;

b) Certidão da Secretaria Ministerial de quantos procedimentos extrajudiciais (Inquéritos Cíveis Públicos, Procedimentos Preparatórios e Procedimentos de Investigação Criminal) existem conclusos ao membro do Ministério Público, aguardando manifestação, contendo a respectiva data de carga e o número de registro de cada procedimento, até o dia imediato anterior à remessa da resposta ao presente Ofício-Circular.

As informações ora solicitadas podem ser entregues, pessoalmente, na Secretaria da Corregedoria-Geral do Ministério Público, mediante ofício, via Fax, com posterior remessa dos originais até último dia do prazo acima referido ou via AR, mediante correspondência lacrada, com identificação do nome do membro do Ministério Público, da Promotoria de Justiça e como destinatária a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 29 de janeiro de 2010.

**PEDRO DE SOUTO**

Corregedor-Geral do Ministério Público, em Substituição Legal